

# 1ª CIMEIRA DAS ÁREAS METROPOLITANAS DE LISBOA E PORTO

Palácio Nacional de Queluz, Sintra

• 20 MARÇO 2018 •

## NOVAS COMPETÊNCIAS METROPOLITANAS

O Programa do XXI Governo Constitucional definiu como um dos alicerces da reforma do Estado a transformação do seu modelo de funcionamento, começando pelas autarquias locais, mediante a transferência de competências da administração direta e indireta do Estado para órgãos mais próximos das populações.

Uma das medidas previstas no Programa do XXI Governo Constitucional consiste no reforço das competências das entidades intermunicipais, com o propósito de melhor servir o interesse dos cidadãos, apostando numa cultura de proximidade.

As áreas metropolitanas constituem um agregado territorial com características singulares no contexto nacional, decorrentes do peso específico e da importância relativa que, em conjunto, representam, e que implica uma resposta aos problemas e desafios próprios das áreas metropolitanas.

Neste contexto a Área Metropolitana de Lisboa e a Área Metropolitana do Porto consideram essencial assumir as seguintes competências atualmente exercidas por organismos da Administração Central:

### No âmbito da programação e gestão do Portugal 2030:

- Atribuir à Área Metropolitana de Lisboa a competência para a elaboração e gestão do Programa Operacional Regional.
- Atribuir à Área Metropolitana do Porto a competência para a elaboração e gestão do Plano de Desenvolvimento Territorial / NUT III, assumindo-se também como entidade gestora deste programa.

# 1ª CIMEIRA DAS ÁREAS METROPOLITANAS DE LISBOA E PORTO

Palácio Nacional de Queluz, Sintra

• 20 MARÇO 2018 •

## No âmbito do ordenamento do território, ambiente e energia:

- Competências atualmente atribuídas às CCDR no domínio das políticas de ordenamento do território e do ambiente.
- Execução e avaliação, a nível metropolitano, das políticas de ambiente e ordenamento do território.
- Elaboração do Programa Metropolitano de Ordenamento do Território, e definição de diretrizes e orientações para a elaboração dos planos municipais de ordenamento do território, integrando as opções estabelecidas a nível nacional e considerando as estratégias intermunicipais e municipais de desenvolvimento local.
- Gestão e execução do Programa Metropolitano de Ordenamento do Território.
- Acompanhamento da elaboração, alteração, revisão e implementação dos planos intermunicipais e municipais de ordenamento do território, assegurando a sua compatibilização com o Programa Metropolitano de Ordenamento do Território.
- Acompanhamento dos processos de avaliação ambiental estratégica no âmbito dos instrumentos de gestão territorial, com incidência no ordenamento do território.
- Participação na elaboração dos programas setoriais e especiais, com incidência no ordenamento do território e gestão ambiental.
- Atribuir às Áreas Metropolitanas a competência para a concessão do sistema de fornecimento de energia elétrica em baixa, mantendo na esfera dos Municípios a gestão do referido sistema.

## No âmbito do sistema de transportes:

- Alargamento das competências de Autoridade de Transportes das Áreas Metropolitanas para todos os modos e operadores de transportes de âmbito intermunicipal e

# 1ª CIMEIRA DAS ÁREAS METROPOLITANAS DE LISBOA E PORTO

Palácio Nacional de Queluz, Sintra

• 20 MARÇO 2018 •

metropolitano (isto é, comboios, metros e transporte fluvial, seja de operação pública ou privada).

- Transferência total da gestão da bilhética para as Áreas Metropolitanas, através da passagem da totalidade do controlo das entidades operadoras de sistemas de bilhética “Transportes Intermodais do Porto, ACE (TIP)”, e “OTLIS - Operadores de Transportes da Região de Lisboa, ACE”, assegurando assim o controlo dos fluxos de informação e financeiros do sistema intermodal e as competências técnicas ao desenvolvimento dos sistemas de bilhética intermodal.
- Avaliar a entrada das Áreas Metropolitanas e/ou municípios, com posição significativa, no capital de todas as empresas públicas de transporte de âmbito suburbano ou metropolitano (Transtejo e Soflusa, Metropolitano de Lisboa, STCP e CP - operação suburbana) e reforço da posição acionista na Metro do Porto.
- Assunção da qualidade de concedente, relativamente às concessões de transporte ferroviário, hoje assumidas pela Fertagus (Sul do Tejo), Metro do Porto e Metro Sul do Tejo.